



LEI Nº 3.891 DE 22 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2020, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Executora:	02.06.03	- FMS - Média e Alta Complexidade	
Função:	10	- Saúde	
Subfunção:	10.302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	10.302.0007	- PROMISSÃO SAUDÁVEL	
Atividade:	10.302.0007. 2189	- MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROP. 36000160072201700 - Rec. Federal	
Cat. Econômica:	3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	46.448,77

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **46.448,77**

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

Art. 3º Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 22 de maio de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**